



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05338/17**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Zabelê**. Prestação de Contas da Prefeita Íris de Céu de Sousa Henrique, relativa ao exercício de 2016. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com Ressalvas das Contas de Gestão** da Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique. Aplicação de multa. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL TC 00276/18**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05338/17, que trata da Prestação de Contas apresentada pela ex-**Prefeita** do Município de **Zabelê**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade da Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão da Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique, relativas ao exercício de 2016;
- 2) Aplicar multa pessoal a Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 62,64 UFR – PB, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, e da Resolução Normativa nº 07/2004, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) Recomendar à Administração Municipal de Zabelê no sentido de manter estrita observância à Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Plenário Ministro João Agripino

Assinado 17 de Maio de 2018 às 20:20



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 17 de Maio de 2018 às 15:56



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 17 de Maio de 2018 às 20:49



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL